



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1. CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rassível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010012302
Endereço: Rua SC – 1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2. IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS	CNPJ: 06.169.881/0001-55
Gestor: Mirlene Garcia Nascimento	CPF: 005.284.191-02
Endereço: Rua Roberto Mange, nº 152, 4º andar, Centro, Anápolis – GO.	
Dados bancários: Caixa Econômica Federal Op. 006 Agência 2511 Conta Corrente 00071393-0	

3. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE ASSISTIDA

ENTIDADE PROPONENTE: Fundação de Assistência Social de Anápolis – FASA / Santa Casa de Misericórdia de Anápolis		CNES 2361787
ENDEREÇO: Rua Visconde de Taunay, nº 134		
BAIRRO: Jundiáí	CIDADE: Anápolis	CEP: 75.113-185
NOME DO RESPONSÁVEL: Marinêz Arantes da Silva		RG: 2705773 SSP-GO

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Custeio	Período de execução: 12 (doze)	
	Início: Julho/2024	Término: Junho/2025
Identificação do objeto: Aquisição de material médico hospitalar e medicamentos para o Hospital Santa Casa de Anápolis.		
Justificativa: <u>Relação entre a proposta apresentada e os objetivos a serem alcançados:</u> A proposta apresentada é a solicitação de recursos por meio de uma emenda impositiva para adquirir suprimentos essenciais para o hospital Santa Casa de Misericórdia de Anápolis. A		

obtenção de medicamentos vitais em hospitais é de suma importância para garantir a eficácia e a segurança dos serviços de saúde prestados à população.

O público-alvo direto dessa proposta são os pacientes beneficiários do SUS atendidos pela Santa Casa de Misericórdia de Anápolis, bem como a população em geral da cidade de Anápolis e mais de 60 municípios do Estado que dependem dos serviços de saúde oferecidos pela instituição. Além disso, é importante considerar o impacto indireto nos profissionais que trabalham no hospital. Ao fornecer-lhes condições adequadas para o exercício de suas atividades, não só se promove o bem-estar e a segurança no ambiente de trabalho, mas também se fortalece a capacidade da equipe em fornecer um atendimento adequado ao hospital.

Problema a ser solucionado:

O principal problema a ser solucionado é o déficit anual da Instituição, causados pela falta de reajusta na tabela de preço do SigTap há mais de vinte anos;

Resultado esperado:

Com a aprovação espera-se adquirir medicamentos essenciais para a assistência e manutenção da vida. Isso garantirá a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Santa Casa de Anápolis, melhorando a eficácia e a segurança dos procedimentos médicos realizados na instituição. Como resultado, os pacientes atendidos pelo hospital terão acesso a um atendimento de saúde mais eficiente, segura e humanizado, contribuindo para o bem-estar e a saúde da população atendida pela Instituição.

5. METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA

- **Quantitativas:** Manter a produção médica dos procedimentos listados abaixo:

Código	Procedimento	Manter a produção mensal igual ou maior	Prazo de monitoramento
020260160	Dosagem de estradiol	150	1 mês
020260381	Dosagem de tiroxina livre T4 livre	1000	1 mês
020208080	Cultura de bactérias p/ identificação	500	1 mês
020210074	Determinação de curva glicêmica clássica	50	1 mês

- **Qualitativas:**

Descrição	Meta (1º mês)
Taxa de ocupação de leitos de enfermarias	>= 70,0%
Taxa de ocupação de leitos de UTI	>= 70,0%



6. VALOR DO PROJETO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Valor Global: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			
Valor mensal: Parcela única.			
ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março		Março	
Abril		Abril	
Maio		Maio	
Junho		Junho	
Julho	R\$ 200.000,00	Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	

7. OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONCEDENTE

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspende os repasses em caso de não prestação de contas.

7.2 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b - pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



- d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f - despesas com publicidade;
- g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

8. DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

9. DECLARAÇÃO DA UNIDADE ASSISTIDA

Na qualidade de representante legal da Instituição Filantrópica Evangélica, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotação consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste plano de trabalho.

Anápolis-GO em ____ de ____ de ____

Assinatura: MARINEZ ARANTES DA SILVA:43034454104
Marinêz Arantes da Silva
Fundação de Assistência Social de Anápolis

Assinado de forma digital por MARINEZ
ARANTES DA SILVA:43034454104
Dados: 2024.06.13 10:02:04 -03'00'

10. DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Anápolis-GO em ____ de ____ de ____

Assinatura: _____

Mirlene Garcia Nascimento
Gestora Fundo Municipal de Saúde

11. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.